



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.348 DE 03 DE JULHO DE 2020

Estabelece regras de funcionamento de repartições públicas durante a vigência do Decreto Estadual 4942 e 4951 do Governo do Estado do Paraná para enfrentamento ao coronavírus.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, no uso das atribuições Constitucionais e ainda das que lhe confere os incisos I e XXVI do art. 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, toda a exposição de motivos dos Decretos Estaduais 4942 e 4951 de 2020, editados pelo Governo do Estado do Paraná para enfrentamento do Coronavírus.

CONSIDERANDO, que a Cidade de Quitandinha está inserida na 2º Regional de Saúde, que abrange a Região Metropolitana de Curitiba no que tange a organização da Secretaria de Estado da Saúde, tendo esta como referencia para encaminhamento de pacientes para leito de hospitais e UTI.

CONSIDERANDO, que os Decretos Estaduais não dispõem quanto ao funcionamento de repartições públicas sendo estes locais pontos de aglomeração de pessoas, havendo ainda a necessidade de se estabelecer critérios de manutenção de serviços essenciais.

DECRETA

Art. 1º As repartições públicas municipais, enquanto durarem os efeitos dos Decretos Estaduais 4942 e 4951 editados pelo Governo do Estado, terão funcionamento e atendimento ao público das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da previsão deste artigo os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, outros serviços considerados contínuos especialmente coleta de lixo e material reciclado, entre outros considerados essenciais ou emergenciais.

Art. 2º Os servidores cumprirão o restante da jornada diária de trabalho, quando possível, em teletrabalho (acesso remoto, telefone ou e mail) devendo ainda, permanecer a disposição para atendimento imediato caso requisitados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de hoje, com vigência idêntica a dos decretos 4942 e 4951 do Governo do Estado do Paraná, revogando-se disposições contrárias.

Quitandinha, 03 de julho de 2020.

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal